

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA
FACULDADE AMADEUS - FAMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARIA FÁTIMA VIEIRA DE ANDRADE

CRÉDITO CONSIGNADO

Aracaju – SE

2012

MARIA FÁTIMA VIEIRA DE ANDRADE

CRÉDITO CONSIGNADO

**Relatório de Estágio Supervisionado
apresentado à Faculdade Amadeus
como requisito para aprovação final e
obtenção do grau de bacharel em
Ciências Contábeis.**

Orientador (a):

**Prof.^a Esp. Lucileide Rodrigues da
Silva.**

Aracaju – SE

2012

MARIA FÁTIMA VIEIRA DE ANDRADE

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado à Faculdade Amadeus como requisito para aprovação final e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis

Prof^o. Msc. Washington Oscar Guimarães Pinto
Coordenador do Curso

Prof^a Esp. Lucileide Rodrigues da Silva
Orientadora

Aprovado (a) com média: _____

Aracaju (SE), 06 de dezembro de 2012.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus por me dar a força para realizar diariamente todas as minhas atividades, e por todas as proteções recebidas pelos meus amigos de Luz durante a realização deste trabalho.

Aos meus Pais Maria e Raimundo, por participarem da minha vida incentivando-me sempre em todas as minhas escolhas, pelos conselhos valorosos, compreensão, amor eterno e por ser meu porto seguro.

Ao meu esposo Gilton, pelo imenso amor, carinho, apoio, compreensão e parcerias. (meu anjo salvador).

Aos meus irmãos pela compreensão e paciência

A todos os meus amigos em especial a Daiane Teles que tem me ajudado muito nessa etapa, a Arleide, Roseane, Wilma e Marlene que sempre me incentivaram a não desistir por mais difícil que fosse a situação.

Obrigada meu Deus por todas as alegrias, pela saúde e pela força que me concedeu, para que conseguisse chegar até aqui, obrigada pelas pessoas maravilhosas que colocou no meu caminho.

EPÍGRAFE

“Não é o cérebro que importa mais, mais sim o que orienta: o caráter, o coração, a generosidade, as ideias.”

(Dostoievski)

SUMARIO

LISTA DE TABELA

1 INTRODUÇÃO	07
2 EMPRESA	09
2.1 Histórico da Empresa	09
2.2 Missões, Visão e Objetivo	09
2.2.1 Missão	09
2.2.2 Visão	10
2.2.3 Objetivo	10
2.2.4 Valores	10
3. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA	11
3.1 Contabilidade	11
3.2 Princípios da Contabilidade	11
3.2.1Princípio da Entidade	12
3.2.2 Princípio da Continuidade.....	12
3.2.3 Princípio Oportunidade	12
3.2.4 Princípio do Registro pelo Valor Original	12
3.2.5 Princípio da atualização Monetária.....	13
3.2.6 Princípio da Competência.....	13
3.2.7 Princípio da Prudência.....	14
3.2.8 Crédito e Sistema Financeiro	15
3.2.9 Credito Consignado	17
3.3 Crédito Consignado para Servidores Públicos	19
3.3.1 Empréstimo para Aposentados e Pensionistas do INSS.....	19
3.3.2 Aspectos Jurídicos	20
3.3.3 Riscos do Empréstimo Consignado	20
3.3.4 Armadilhas do Empréstimo Consignado	22
3.3.5 Inadimplência	23
4 ATIVIDADE DE ESTAGIO E ANALISE DOS RESULTADOS	25
4.1 Analise de como são Aprovados os Creditos dos Aposentados e Pensionistas	25
4.2 Critérios para a obtenção do Empréstimo Consignado na SD Soluções Financeiras	26
4.3 Analise de como são Aprovados dos Empréstimos de Servidores Públicos e Federais	29
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	Detalhamento de Credito	26
------------------	--------------------------------	-----------

1. INTRODUÇÃO

O Presente trabalho teve como proposta avaliar o mercado de empréstimo em consignação em folha de pagamento, apresentando as características do mercado a esse tipo de crédito; os aspectos legais e jurídicos; as taxas e volumes. Notar-se-á que, por si só, as características dessa modalidade de empréstimo já a tomariam uma das mais atrativas opções de crédito tanto para os tomadores pessoas físicas como para os bancos. Contudo, este trabalho mostra que há outros fatores que podem ajudar a explicar o significativo crescimento dos saldos dessa modalidade de crédito. Entre os fatores analisados neste estudo, estão a redução dos recolhimentos compulsórios sobre os depósitos a prazo e os acordos para cessão de crédito consignado dos servidores estatutários e dos aposentados e pensionistas do INSS.

Para isso foi realizada uma pesquisa descritiva que buscou apoio na literatura acadêmica disponível, bem como na legislação e que tratem do assunto em questão, podendo, com isso, relacionar os diversos pensamentos dos vários autores com o tema proposto, identificando as mais diversas teorias que possam servir de apoio à argumentação que construirá a resposta ou as prováveis respostas.

O objetivo geral deste trabalho foi analisar a linha de crédito disponível na empresa SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS para consignação.

Tendo como objetivos específicos:

- Analise de como são Aprovados os Creditos dos Aposentados e Pensionistas,
- Conhecer os critérios adotados pela empresa para aprovação do empréstimo consignado na SD Soluções Financeira.
- Analise de como são Aprovados dos Empréstimos de Servidores Públicos e Federais.

Quais as vantagens são verdadeiramente oferecidas a estes clientes quando conseguem estes empréstimos? A lucratividade das instituições financeiras é cada vez mais ativa diante das pressões sociais desta clientela? A escolha do tema justifica-se ser fundamental para entender as mudanças e interesse de esclarecer a

sociedade em geral, como funciona o crédito consignado. Outro fator, foi aprofundar e transmitir conhecimentos sobre. Além de ser um tema de grande importância na contabilidade.

A Pesquisa foi realizada de forma bibliográfica, através de livros, artigos e sites da internet, que permitiu maior familiaridade com o tema tornado mais específica bem como levar o aperfeiçoamento de idéias a SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS, as análises partiram da realização do estágio que teve início em 10 de setembro a 10 de outubro de 2012, com a carga horária de 80 horas, sob supervisão da contabilidade do contabilista Gilvan Silva pelo CRC/ SE 2043.

2. EMPRESA

2.1 Histórico da Empresa

A SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS foi inaugurada em 21/06/2012, Sua sede fica situada na Rua de Bahia, nº 683, Bairro Siqueira Campos.

A SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS tem um atendimento profissional, eficiente. Com sistema de premiação e incentivo, gera oportunidades reais de crescimento. Características como cordialidade, perseverança, simplicidade e horadez são as bases de atuação e reafirmam sua convicção de se desenvolver em consonância com o crescimento da sociedade.

Atuando nos principais segmentos da atividade bancárias e funções complementares, seja por meio de produtos ou em parcerias com outras instituições financeiras a SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS adquiriu espaço relevante e respeitabilidade na comunidade econômico-financeira.

O código de ética Reflete os princípios que devem compor a conduta dos empregados da Instituição e tem como objetivo servir de referencia para atuação profissional e pessoal de todos, garantindo a preservação da imagem da instituição, no mercado que atua.

2.2 Missão, Visão e Objetivo

È um conjunto que deve ser adotado no dia a dia de todos os funcionários, alinhado os discursos e as atuações de cada um. A finalidade da definição de Missão, Visão e Objetivo é promover a convergência dos esforços humanos, matérias e financeiros, e busca de um objetivo comum.

2.2.1 Missão

Gerar Soluções Financeiras, com excelência e diferencial no relacionamento de forma segura e transparente, buscando superar as expectativas dos clientes, parceiros e colaboradores com lucratividade.

2.2.2 Visão

Perpetuar o negócio com segurança, rentabilidade e competitividade.

2.2.3 Objetivo

Prestar soluções financeiras com simplicidade, eficácia e diferencial no relacionamento.

2.2.4 Valores

- Seriedade: Firmar conduta ética e relação de confiança com o cliente
- Agilidade: dar retorno ao cliente em tempo hábil
- Assertividade: atender o cliente de modo simples e eficaz
- Conhecer seu cliente: entender e atender as necessidades do cliente.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

3.1 Contabilidade

De acordo com Fávero (1997, p.13), diz que a finalidade da contabilidade é:

Analisar, interpretar e registrar os fenômenos que ocorrem nos patrimônios das pessoas física e jurídicas busca demonstrar a seus usuários, através de relatórios próprio (Demonstração de resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido ou demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados, balanço patrimonial, demonstrações de origens e aplicações de recursos e outros), as informações sobre o comportamento dos negócios para tomadas de decisões.

3.2 Princípios da Contabilidade

Segundo Sérgio Iudícibus (2002, p. 90 a 116), a definição dos Princípios Contábeis são: “Entidade, Continuidade, Custo como Base de Valor, Denominador Comum Monetário, Realização da Receita, Reconhecimento das Despesas e seu Confronto com as Receitas e Essência sobre a Forma”.

3.2.1 Princípio da Entidade

¹Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único. O Patrimônio pertence à entidade, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova entidade, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

¹ <http://www.fenixcontabil.com.br/historiacontabilidade.php?acao=principios> Acessado em 15/09/2012

3.2.2 Princípio da Continuidade

²Art. 5º a continuidade ou não da entidade, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

§ 1º a continuidade influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da entidade tem prazo determinado, previsto ou previsível.

§ 2º A observância do Princípio da continuidade é indispensável à correta aplicação do Princípio da competência por efeito de se relacionar diretamente à quantificação dos componentes patrimoniais e à formação do resultado, e de se constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado."

3.2.3 Princípio da Oportunidade

³Art. 6º O Princípio da oportunidade refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram. Parágrafo único. Como resultado da observância do Princípio da oportunidade: I - desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência; II - o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários; III - o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da Entidade em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão".

3.2.4 Princípio do Registro Pelo Valor Original

⁴Art. 7º Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na

² <http://www.fenixcontabil.com.br/historiacontabilidade.php?acao=principios> acessada em 15/09/2012.

³ Idem.

⁴ Idem.

moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da Entidade. Parágrafo único. Do Princípio do registro pelo valor original resulta: I - a avaliação dos componentes patrimoniais deve ser feita com base nos valores de entrada, considerando-se como tais os resultantes do consenso com os agentes externos ou da imposição destes; II - uma vez integrados no patrimônio, o bem, direito ou obrigação não poderão ter alterados seus valores intrínsecos. Somente sua decomposição em elementos em agregação.

3.2.5 O Princípio da Atualização Monetária

⁵Art. 8º Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais. Parágrafo único. São resultantes da adoção do Princípio da atualização monetária:

I - a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II - para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais (art. 7º), é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido;

III - a atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão-somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo moeda nacional em um dado período."

3.2.6 Princípio da Competência

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

⁵ <http://www.fenixcontabil.com.br/historiacontabilidade.php?acao=principios> acessado em 15/09/2012.

§ 1º O Princípio da competência determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no Patrimônio Líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da oportunidade.

§ 2º O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

§ 3º As receitas consideram-se realizadas:

I - nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à Entidade, quer pela fruição de serviços por esta prestados;

II - quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

III - pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

IV - no recebimento efetivo de doações e subvenções.

§ 4º Consideram-se incorridas as despesas:

I - quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;

II - pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;

III - pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

3.2.7 Princípio da Prudência

"Art. 10. O Princípio da prudência determina a adoção do menor valor para os componentes do passivo e do maior para os do passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o Patrimônio Líquido.

§ 1º O Princípio da prudência impõe a escolha da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

§ 2º Observado o disposto no art. 7º, o Princípio da Prudência somente se aplica às mutações posteriores, constituindo-se ordenamento indispensável à correta aplicação do Princípio da Competência.

§ 3º A aplicação do Princípio da Prudência ganha ênfase quando, para definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável."

3.2.8 Crédito e Sistema Financeiro

Para o autor FORTUNA (2003,p.77) o Banco Central do Brasil – ou BACEN é:

O Banco central é a entidade criada para atuar como órgão executivo central do sistema financeiro, cabendo-lhe a responsabilidade de cumprir a fazer as disposições e regulamentações que regulam o funcionamento do sistema e as normas expedidas pela CMN. São de uma privativa competência as seguintes atribuições:

- Emitir papel-moeda e moeda metálica nas condições e limites autorizados pela CMN;
- executar os serviços do meio circulante;
- receber os recolhimentos compulsórios dos bancos comerciais e os depósitos voluntários das instituições financeiras e bancárias que aporem no país;
- realizar operações de redesconto e empréstimo as instituições financeiras dentro de um enfoque de política econômica do Governo ou como socorro a problemas de liquidez;
- regular a execução de serviços de compensação de cheques e outros papeis;
- efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais;
- emitir título de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pela CMN;
- executar o controle de crédito sob todas as formas;
- exercer a fiscalização das instituições financeiras, punindo-as quando necessário;
- autorizar o funcionamento, estabelecendo a dinâmica operacional de todas as instituições financeiras;
- estabelecer as condições, para o exercício de quaisquer cargos de direção nas instituições financeiras aprovadas;
- vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais;
- controlar o fluxo do capital estrangeiro garantindo o correto funcionamento do mercado cambial;
- Determinar a taxa selic – taxa de juros de referencia para as operações de crédito.

Segundo Paiva (1997, p. 03) a palavra crédito: “Deriva do latim *credere*, que significa acreditar, confiar, ou seja: acreditamos, confiamos nos compromissos de alguém para conosco”.

Para Santos (2003, p. 15), "[...] em finanças crédito é definido como a modalidade de financiamento destinada a possibilitar a realização de transações comerciais entre empresas e seus clientes".

Já para Berni (1999, p.17, 19), crédito, na essência:

É mais do que conceder empréstimos, medindo-se a capacidade de solvência de um tomador [...] além do bom senso, a concessão de créditos exige preparo técnico, análise setorial, regional, conhecimento dos diversos mercados e do modus operandi de cada um.

Paiva (1997, p. 5), complementa a conceituação de Berni dizendo que, a função financeira de crédito: "É a administração de ativos com a disposição de assumir riscos, visando obter o melhor resultado possível".

Sobre o assunto, Silva (1997, p. 68) diz que o crédito:

Sem dúvida, cumpre importante papel econômico e social, a saber: possibilita às empresas aumentarem seu nível de atividade; estimula o consumo influenciando na demanda; ajuda as pessoas a obterem moradia, bens e até alimentos; e facilita a execução de projetos para os quais as empresas não disponham de recursos próprios suficientes. A tudo isso, entretanto, deve-se acrescentar que o crédito pode tornar empresas ou pessoas físicas altamente endividadas, assim como pode ser forte componente de um processo inflacionário.

Conforme Assaf Neto (1999, p.58) Conceder crédito:

Está na própria essência do Sistema Financeiro. Sistema Financeiro é o conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam, em última análise, transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários. Dessa maneira, passa a circular na economia, além do dinheiro em depósito no banco comercial, o montante do empréstimo concedido, criando moeda.

Fortuna, no mesmo sentido, (2005, p. 16) conceitua o Sistema Financeiro como:

Um conjunto de instituições que se dedicam, de alguma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores. O mercado financeiro, onde se processam estas transações, permite que um agente econômico qualquer (um indivíduo ou empresa), sem perspectivas de aplicação em algum empreendimento próprio, da poupança que é capaz de gerar (denominado como um agente econômico superavitário), seja colocado em contato com outro, cujas perspectivas de investimento superam as respectivas disponibilidades de poupança (denominado como um agente econômico deficitário).

Segundo Jucius e Schlender (1993, p. 103) “As políticas proporcionam orientação uniforme e consistente nos casos de problemas, questões ou situações que se repetem frequentemente”.

Para Silva (1988, p. 41) A política de um banco comercial:

Compreende o estabelecimento de taxa de juros, prazos, garantias e nível de risco relacionado a cada tipo de operação. Outro fator relevante, na política de crédito de um banco comercial é a política econômica do governo, que, através do banco Central do Brasil, implementa suas diretrizes que vão desde o controle dos meios de pagamento até a fixação de linhas de crédito subsidiadas com vistas ao incentivo às exportações, à agricultura ou mesmo a pequena e média empresa.

Silva (1988, p. 23), define a concessão de crédito por instituições financeiras como o ato de:

[...] Empréstimo de dinheiro, isto é, colocar à disposição do cliente determinado valor monetário em determinado momento, mediante promessa de pagamento futuro, tendo como retribuição por essa prestação de serviço determinada taxa de juros, cujo recebimento poderá ser antecipado, periódico, ou mesmo ao final do período, juntamente com o principal emprestado. Nas instituições financeiras, os créditos devem ser concedidos de maneira que sua carteira seja boa, gerando retorno. No entanto, entre o momento do empréstimo até o de seu pagamento, podem ocorrer muitas situações que podem interferir no seu retorno, parte delas controláveis e previsíveis, as quais denominamos risco e outras consideradas imprevisíveis e, portanto, denominadas de incertezas.

3.2.9 Crédito Consignado

De acordo com Rodrigues et al. (2006), o crédito consignado:

É uma modalidade de empréstimo em que o devedor sofre um desconto no salário para pagar a sua dívida com o banco. Apesar da dívida ser do empregado, o empregador retém parte do salário correspondente a prestação devida e transfere o valor ao banco.

A lei de empréstimos citada no livro VADE MECUM (2005, p.116)

A Consignação em folha foi criada com intenção de expandir a linha de crédito no país para pessoas físicas, operações de crédito de desconto em folha. Essa medida foi dada pela lei nº 10.820, em dezembro de 2003, beneficia a todos os trabalhadores regidos pelo regime da CLT e aposentados e pensionistas do INSS.

“Os titulares de benefícios de aposentados e pensão do regime geral de Previdência Social poderão autorizar o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a proceder aos descontos referidos no art. 1º desta lei. Bem como autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, que a instituição financeira na qual recebem seus benefícios mensal dos empréstimos, financiamentos e operações de arredamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, nas condições estabelecidas em regulamento, observadas as normas editadas pelo INSS’ (Lei nº 10.820/2003 art.6º; VADE MECUM, 2005).

⁶A Lei nº 10.820 de 2003 autorizou o desconto de prestações em folha de pagamento, com objetivo de propiciar acesso ao crédito em condições mais favoráveis aos trabalhadores da iniciativa privada e aos aposentados e pensionistas do INSS. O empréstimo consignado é uma das modalidades de crédito disponível á pessoa física (...). Somente instituições Financeiras conveniadas com o INSS podem oferecer essa modalidade de crédito consignado. As condições em que os aposentados e pensionistas podem tomar esse crédito são regulamentadas pelo INSS através de instituições normativa.

Segundo Almeida, (2011), o crédito consignado:

Pode ser uma verdadeira bomba relógio para o orçamento de quem não sabe administrar suas finanças. Na maioria dos casos, o crédito consignado é limitado a, no máximo, 30% da renda. Mas já existem empresas que concedem crédito consignado sem estabelecer qualquer limite de margem, levando muitas pessoas ao descontrole de suas finanças. No desespero, e por falta de educação financeira, muitas pessoas recorrem a esse mecanismo para pagar as contas do mês, esquecendo que na verdade só estão adiando o problema, uma vez que, no mês seguinte, também faltará dinheiro e, pior, ainda será necessário pagar a prestação do empréstimo.

De acordo com Ricardo (2010) palestrante e autor do livro “Dinheirama fala que o credito consignado:

Pode ser uma alternativa inteligente para quem tem dívidas com juros maiores ou para quem precisa de um valor a ser usado em uma emergência. Caso contrário, o melhor continua sendo planejar suas finanças e guardar dinheiro, sempre respeitando os seus limites de renda.

⁶<http://www.brasileconomico.ig.com.br/epaper/contents/paper134075844774.pdf> acessado em 22/09/2012.

⁷O Empréstimo consignado é uma Linha de crédito disponibilizado para servidores públicos, aposentados e pensionistas do INSS e para funcionários de empresas privadas regidas pela CLT, que tenha convênio com bancos, financeiras e instituições de créditos credenciados concederem esse tipo de operação financeira.

O Empréstimo consignado é uma forma mais vantajosa de obter crédito, com desconto das parcelas direto no pagamento. Com ele, a pessoa conta com juros mais baixos do mercado e prazo de pagamento podendo chegar até 120 meses, de acordo com o convênio, e tudo isso, comprometendo em geral no Máximo 30% de sua renda (variando de acordo com o convênio).

O empréstimo consignado tornasse mais seguro para quem está emprestando, pois a cobrança é praticamente automática e a responsabilidade de repassar o valor da parcela contratada acaba sendo da empresa empregadora. Isso possibilita até empréstimo até para pessoas que apresentam certo nível de restrições, e que têm registro no SPC ou no SERASA.

3.3 Credito Consignado para Servidores Públicos

De acordo com Pereira (2006) Uma das regras do empréstimo consignado estabelece que:

A parcela da renda mensal dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas destinada à consignação não pode superar 30% da renda mensal líquida. Além disso, se o trabalhador tiver outros descontos em folha, como contribuição para associação profissional e mensalidade de clube, o total da parcela do empréstimo não pode ultrapassar 40% dos seus rendimentos. No caso de exoneração, permite-se ao credor acesso a até 30% da indenização recebida pelo ex-funcionário. E se, por ventura, as parcelas vincendas excederem essa quantia, há necessidade de um acordo entre a instituição financeira e o demissionário, sem a intervenção do governo.

3.3.1 Empréstimo para Aposentados e Pensionistas do INSS

⁸Segundo a Ouvidoria Geral da Previdência Social (2005) a norma estabelecida pelo instituto Nacional de Seguridade Social – INSS:

Permitiu que o crédito consignado não ficasse restrito aos bancos que são autorizados a pagar os benefícios previdenciários assim, qualquer banco ou

⁷ Disponível no site: www.consignados.com.br/emprestimo-consignado acessado em 05/09/2012

⁸ www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=424 acessado em 10/09/2012.

financeira, estabelecendo convênio com o INSS e realizando os ajustes do protocolo de troca de informações com a empresa de tecnologia e informações da previdência Social (Dataprev), podem operar com o crédito consignado para os aposentados e pensionistas.

A Dataprev realiza o desconto diretamente na folha de pagamento do aposentado e pensionista e repassa para o banco conveniado que realizou o empréstimo. Os bancos e financeiras que atuam no mercado, normalmente, diluem nas parcelas um seguro que quita empréstimo na hipótese de falecimento do contratante um seguro.

Em 14 de abril de 2005, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS permitiu aos bancos e financeiras conveniadas oferecerem um novo mecanismo de empréstimo aos seus aposentados e pensionistas por meio da Instrução Normativa 117, possibilitando uso de cartão de crédito. A utilização da modalidade de consignação por cartão de crédito é limitada a 30% do total do empréstimo, e, nesse caso, a instituição financeira deve encaminhar mensalmente ao cliente o extrato detalhado das operações realizadas.

Já a Instrução Normativa 1, de 29 de setembro de 2005, fixa a quantidade máxima de parcelas do empréstimo em até 60 meses, que, na prática, era o limite em que a maioria das instituições financeiras trabalhava. Ainda, restringe a possibilidade de contratação de empréstimos consignados por telefone, estabelecendo que a autorização do titular do benefício para a consignação não poderia ser realizada por telefone, não sendo válida como comprovação de autorização expressa, a gravação de voz.

3.3.2 Aspectos Jurídicos

⁹Segundo o Banco Central do Brasil (2005) houve uma profunda discussão nos tribunais a respeito do crédito consignado do ponto de vista jurídico. A questão básica é o preceito da impenhorabilidade dos salários e benefícios previdenciários estabelecidos pelo artigo 649 do Código Processual Civil, que garante como impenhoráveis:

[...] os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia e as pensões, as tenças ou os montepios, percebidos dos cofres públicos ou de institutos de previdência, bem como os provenientes de liberalidade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família.

3.3.3 Riscos do Empréstimo Consignado

Segundo Filho ET al (2003, p.210), o risco de crédito define-se:

O risco de crédito está relacionado á decisão da emprestadora de recursos sobre para quem e quanto emprestar. Em tese, esse risco poderia ser diminuído por meio de uma cuidadosa análise de crédito, isso é do

⁹ Disponível: www.bancocentral.gov.br acessado em 12/09/2012

conhecimento que o prestador tenha das atividades e potencialidade de quem empresta.

De acordo com Caquette ET al. (2009, p.116), a análise de crédito é um sistema especializado:

A Análise de crédito é um sistema especializado que depende, acima de tudo, do julgamento subjetivo de profissionais treinados. Pessoas são transformadas em especialistas de crédito ao longo de suas carreiras, obtendo maior autoridade a medida que adquirem experiência e demonstram suas habilidades. Dentro da estrutura de um banco, quanto mais o elevado cargo de executivo, maior é seu poder de tomada de decisões.

Neste sentido, Silva (1988, p. 34) denomina risco:

[...] quando o tomador de decisões pode basear-se em probabilidades objetivas para estimar diferentes resultados, de modo que sua expectativa se baseia em dados históricos e, portanto, a decisão é tomada a partir de estimativas julgadas aceitáveis pelo tomador de decisões.

Risco de Crédito, para Silva (1988, p. 34) diz: “Diversos fatores que poderão contribuir para que aquele que concedeu o crédito não receba do devedor o pagamento na época acordada”.

Segundo Santos (2003, p. 72): toda vez que uma instituição financeira:

Vende um crédito está automaticamente comprando um risco com todos os efeitos bons e ruins que a transação envolve. No mercado financeiro não correr risco significa não conceder empréstimos e financiamentos e muitas vezes perder oportunidades de bons retornos sacrificando o lucro.

Neste sentido, Schrickel (2000, p. 44), diz que :

[...] a missão de uma instituição financeira é a de financiar iniciativas produtivas auferindo um retorno compatível com os riscos envolvidos nos empréstimos. As percepções do Banco e do cliente com relação à concessão do crédito são opostas. Sob o ponto de vista do cliente, o banco deveria lhe emprestar o máximo possível, com um mínimo de burocracia e informação e com as menores taxas de juros. Já sob o ponto de vista da instituição financeira e seus setores de análise de crédito, para conceder crédito a quem se valer do maior número de informações, concedendo os limites de acordo com a exposição ao risco e cobrando o máximo possível para garantir seu *spread*.

Segundo Silva (1988, p. 29): A concessão de Crédito.

Para fins de concessão de crédito, vender a prazo (ou emprestar dinheiro) e não receber representa um “passaporte” para a falência. Isso não quer dizer que devemos esquecer as diversas responsabilidades sociais da empresa. Sabemos ainda, que para manter suas atividades a empresa deve

apresentar liquidez suficiente para cobrir obrigações, uma vez que não o fazendo teria sua reputação prejudicada ou mesmo chegaria a falência.

À medida que uma empresa se preocupa excessivamente com sua liquidez, poderá deixar de aproveitar oportunidades que poderiam elevar sua rentabilidade; se preocupar apenas com rentabilidade, poderá prejudicar sua liquidez. Evidentemente, sua direção irá procurar a relação liquidez e rentabilidade que lhe seja possível e que seja compatível com sua política financeira.

A relação risco e retorno em uma instituição financeira é inerente a seu fim de conceder crédito. A política de crédito, a consistência de informações que possui com relação a seus clientes, a eficiência do sistema de análise de crédito que utiliza

e a forma como irá gerenciar esta carteira serão fatores determinantes dos níveis de

inadimplência a que estará sujeita.

De acordo com Silva (1988, p. 30)

A eficiência da instituição financeira na aplicação de seus empréstimos e financiamentos, através de seus critérios de seleção de clientes e de avaliação dos respectivos riscos, é que determinará seu volume de incobráveis, afetando a solidez e a rentabilidade da instituição.

Com relação a concessão de crédito, Assaf Neto e Silva (1997, p.97) fazem uma crítica:

[...] num mercado de capitais eficiente não deveria existir a figura da concessão de crédito. Caso um comprador precisasse de recursos para adquirir um produto, este financiamento poderia ser obtido em qualquer instituição financeira, a determinada taxa de juros . Este pensamento sob a ótica social seria perfeito, porém inaplicável sob ponto de vista racional e capitalista.

3.3.4 Armadilhas do empréstimo consignado

Há no mercado enorme gama de Instituições que prestam tal serviço, muitas das vezes oferecendo vantagens manifestamente enganosas, com taxas de juros acima das permitidas, aquisição de produtos no regime de venda casada, como por exemplo, além do empréstimo o consumidor é obrigado a adquirir um cartão de crédito ou um seguro, o que vem sendo combatido inclusive por nossos tribunais expõe:

¹⁰TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

SEGUNDA TURMA RECURSAL Recurso n. 2009.700.050979-6
Recorrente: SABEMI SEGURADORA S/A Recorrido: NELSON ANTONIO

¹⁰ www.tribunaldejustica.rj.gov.br acessado em 20/09/2012.

KALE NEVES RELATÓRIO Alega o autor ser aposentado e ter celebrado com a ré contrato de empréstimo com descontos consignados em seus proventos de aposentadoria. Aduz que junto ao contrato de empréstimo foi obrigado a celebrar contrato de aposentadoria privada, o qual não requereu, nem necessita, como pré-condição a concessão do referido empréstimo, configurando tal prática como venda casada. Informa ainda que a ré vem realizando lançamentos em duplicidade em seus proventos. Requer a antecipação da tutela a fim de que a ré se abstenha de efetuar lançamentos em dobro em seus proventos e impedir que a mesma continue cobrando parcelas referentes ao contrato de previdência privada, a declaração de nulidade do contrato de previdência privada, a restituição em dobro os valores descontados a título de previdência privada, bem como dos lançamentos em duplicidade, além da condenação da ré a indenizar o autor por danos morais no valor de R\$10.000,00. A sentença julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido para confirmar a decisão de fls.76, condenar a ré a restituir em dobro ao autor os valores descontados a título de previdência privada, bem como os lançados em duplicidade e condenar o réu ao pagamento da quantia de R\$2.000,00 a título de dano moral. Recorreu a até, repisando os argumentos da contestação, alegando a inexistência de venda casada, a ausência de qualquer ato ilícito a ensejar a condenação em danos morais. Requer a reforma do julgado com a improcedência dos pleitos autorais ou a diminuição do valor arbitrado a título de danos morais. VOTO Analisando os autos estou convencida de que a sentença deu solução adequada à lide. Assim é porque, na hipótese vertida, restou configurada a chamada "venda casada", entendendo-se como tal a imposição de contratação de um produto ou serviço para que outro (serviço ou produto realmente pretendido pelo consumidor) seja fornecido, estando tal procedimento perfeitamente caracterizado pela simples leitura dos parágrafos 1º a 3º da cláusula n.3 do documento de fls.69 verso, na medida em que o mesmo deixa claro que a obtenção do crédito pleiteado pelo consumidor está subordinado à sua manutenção como "segurado/participante" do plano de previdência privada mantido pela ré. Destarte, a ré igualmente não logra êxito em comprovar a existência de qualquer justo motivo para os lançamentos de parcelas em duplicidade nos proventos do autor. Assim, configurada a falha na prestação do serviço, fazendo nascer para a ré a obrigação de indenizar, bem como a obrigação de restituir, em dobro, todas as quantias indevidamente descontadas, na forma do art.42, parágrafo único do CDC, não merecendo a sentença vergastada qualquer reparo neste tocante. Também quanto ao valor arbitrado a título de danos morais, acredito que na sentença guerreada foram observados os critérios da razoabilidade, bem como da gravidade da conduta, suas conseqüências e as condições socioeconômicas das partes, sendo certo que o montante arbitrado a título de dano moral configura-se suficiente, devido e adequado. ISTO POSTO, VOTO no sentido de que de seja conhecido o recurso e no mérito lhe seja NEGADO PROVIMENTO, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pela recorrente, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2009. DANIELA FERRO AFFONSO RODRIGUES ALVES Juiz Relator 2009.700.050979-6 – CONSELHO RECURSAL CÍVEL Juiz(a) DANIELA FERRO AFFONSO RODRIGUE ALVES - Julgamento: 13/08/2009".

3.3.5 Inadimplência

¹¹O Cálculo da inadimplência feito pelo Banco Central do Brasil (2005), por sua vez, sofreu uma alteração: antes, era considerado inadimplente o devedor que atrasasse o pagamento de alguma parcela de sua dívida por pelo menos 15 dias. Agora, o calote só é computado como tal se o atraso for de, no mínimo, 90 dias.

Com a mudança de metodologia, a inadimplência medida pelo Banco Central nos empréstimos para pessoas físicas com recursos livres (que excluem financiamentos controlados pelo governo, como o habitacional e o rural) ficou em 6,5% no mês passado, contra 6,4% em setembro. Pela metodologia antiga, que ainda é divulgada, teria passado de 12,7% para 13,2% nesse mesmo período. São números extremamente confortáveis, disse o atual chefe-adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, Luiz Malan, ao comentar os números comentados pelo novo método.

O Banco Central (2005) também mudou o cálculo do volume de financiamentos disponível no país, incluindo operações feitas por cooperativas de crédito e por bancos que, abertos recentemente, não faziam parte das estatísticas.

A alteração resultou no acréscimo de cerca de R\$ 16 bilhões no saldo dos empréstimos oferecidos pelo sistema financeiro, que chegou a R\$ 575,620 bilhões no mês passado o equivalente a 30,0% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro.

¹¹ Disponível: www.bancocentral.gov.br acessado em 22/09/2012.

4 ATIVIDADE DO ESTAGIO E ANALISE DOS RESULTADOS

As atividades foram desenvolvidas em 10 de Setembro a 10 de outubro de 2012, com carga horária de 80 horas, sendo supervisionado pelo contabilista Gilvan Fontes inscrito pelo CRC/SE 6816.

Este trabalho tem como objetivo geral apresentar uma das mais vantajosas linhas de créditos do mercado o empréstimo consignado. Analisar a linha de crédito disponível na SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS para consignação na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do INSS e como diminuir os risco de crédito dentro da própria para a liberação do crédito.

Um dos Objetivos específicos consiste em apresentar as linhas de crédito da SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS.

Para Desenvolvimento do trabalho foi realizado operações de crédito no período de 15 de setembro a 10 de novembro, para um mais perfeito analise dos fatos acontecidos e obtenção de resultados.

4.1 Analise de como são Aprovados os Creditos dos Aposentados e pensionistas.

Durante o processo de analisar as informações sobre os aposentados e pensionistas que querem aderi uma das linhas de crédito, foi verificado que para a SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS essa linha de crédito na qual se dedica possui uma maior garantia do recebimento do capital emprestado, o risco de inadimplência e mínimo devido o desconto ser direto da folha, em virtude das taxas de juros serem mais baixas.

Em execução dos contratos consolidados dos empréstimos consignados, adotou-se uma política de crédito especifica, fixando o teto dos juros a serem praticados pelas instituições financeiras, com o mercado competitivo, as empresas ofertam entre si taxas diferenciadas, pra atrair os clientes e garantir a prestação de serviço.

Apenas instituições financeira conveniadas pelo INSS, podem atuar com a linha de crédito, o consignado. Ele tem legislação própria, o órgão fiscalizador é o

banco central (Bacen ou BC) e o regulamentador é a comissão de mercados dos valores (CMV) juntamente com o INSS.

O empréstimo consignado na folha de pagamento, como seu próprio nome diz, nada mais é o desconto oriundo de uma concessão de crédito, realizado entre cliente, banco (correspondente bancário) e INSS.

O cliente vai até a loja, ver as condições, solicita a concessão de crédito junto a instituição financeira, que por sua vez envia os dados através de bancos de dados para o sistema do INSS, esse será responsável pela aprovação ou recusa do empréstimo solicitado.

4.2 critérios adotados pela empresa para aprovação do empréstimo consignado na SD Soluções Financeira.

O INSS determinou alguns critérios a ser adotados tanto pelos clientes, como também, os correspondentes bancários na concessão do crédito consignado.

- O empréstimo só será concedido ao titular do benefício;
- O valor do empréstimo só poderá ser depositado na conta do próprio cliente ou se o mesmo receber através de cartão magnético (não possui conta, somente o cartão do benefício) será emitida uma ordem de pagamento para os bancos credenciados;
- Limite de margem de consignação é de 30% da sua base salarial, 20% para empréstimo e 10% para o uso do RMC (desconto de cartões de crédito para aposentados e pensionistas);
- Só é permitido seis descontos de empréstimo e uma reserva de margem de margem para cartão de crédito, em cada benefício;
- Os dados informados pelo beneficiário devem estar compatíveis com os dados do INSS;
- Os documentos a ser apresentados a empresa têm por obrigatoriedade ser os originais, tais como, carteira de identidade, comprovante de residência de no Maximo dos três últimos meses, necessário ser conta de consumo, conta de água, telefone fixo, conta de luz.

- O limite mínimo de prestações são de 8 (oito) parcelas, Máximo de 60 (sessenta) parcelas.
- O limite de idade é dado por cada instituição financeira, atendendo a idade mínima de 21 anos;

Exemplo do detalhamento de crédito do INSS para efetuar o cálculo:

Tabela 01 - Detalhamento de Crédito

Número do Benefício		Nome do Segurado	
156.507.344-1		MARIA FÁTIMA V DE ANDRADE	
Competência	Período a que se refere o crédito :	Pagamento através de :	
11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	CARTAO MAGNETICO	
Espécie			
42	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO		
Banco	Agência bancária	Código do Banco	
BRADESCO	SIQUEIRA CPOS.U.ARAC	249521	
Endereço do banco		Disponível para recebimento de :	
RUA SANTA CATARINA 311		06/12/2012	a 31/01/2013
CRÉDITOS			
Descrição das Rubricas		Valor	
Mens. reajustada		936,62	
13 salário		936,62	
Arredondamento		,69	
DÉBITOS			
Desc.Arredondam.		4,74	
Valor Bruto		Valor dos Descontos	Valor Líquido
1.873,93		4,74	1.869,19

O valor do salário que o aposentado ou pensionista recebe nos da o valor da parcela e o valor do empréstimo a ser tomado.

EXEMPLO: Os clientes que recebem 622, 00 comprometem 30% que corresponde uma parcela de R\$:186,60 em 60 meses, essa parcela libera o valor máximo R\$: 6.202, 00 com taxa de juros de 2,09%, sofrendo variações bancarias. O desconto da parcela do empréstimo tem um mês de carência e é efetuada direto pelo o INSS isso agrada muito ao público.

O empréstimo consignado na folha de pagamento é considerada uma das mais vantajosas linhas de crédito e mais segura para as instituições financeiras, pelo motivo de esta direcionado no desconto em folha juntamente com a provisão de salário. Na Contratação do empréstimo não são realizadas consultas ao SPC e SERASA e não são necessários nenhum tipo de garantia, avalistas, fiadores ou comprovação de como será utilizado o dinheiro emprestado.

A maior parte da carteira de clientes da empresa SD SOLUÇÕES é formada por aposentados e pensionistas que em observância dos procedimentos realizados pela empresa durante o período estagiado foi verificado que o prazo Maximo de sessenta meses, ou seja, cinco anos, causa um impacto negativo na aceitação dos clientes já que e um prazo longo para a quitação do empréstimo, já para a empresa o manter o cliente durante os cinco anos é melhor para sua rentabilidade, além a possibilidade de trabalhar o cliente, fazendo refinanciamento ou recompra.

Refinanciamento- linha de crédito destinada aos clientes do banco onde tem contratos em andamento e com até 9 (nove) parcelas pagas, refinanciando o seu débito ao banco com a possibilidade de saldo remanescentes juntamente a instituição; as taxas de juros praticadas são as mesma de uma novo contrato conforme explicado linhas acima.

Recompra – é o processo de compras de dividas de outros bancos da mesma linha de crédito.

As perdas sofridas pela empresa estão relacionadas: Inadimplência por falecimento: esse tipo de perda, por mais que exista um seguro que quite o contrato

em caso de falecimento, ocorre que com a quitação os juros são retiradas do contrato, então a rentabilidade da empresa baixa;

- Suspensão do desconto por decisão judicial: a perda nesse caso é maior, pois o cliente recebeu o valor solicitado; posteriormente solicita o bloqueio ou cancelamento do contrato judicialmente. - Erros operacionais: essas perdas são consideráveis graves para empresa, já que o seu pessoal é treinado para atender e realizar todo o processo sem falhas, os erros operacionais mais comuns na empresa SD SOLUÇÕES FINANCEIRA, é a não conferência das documentações, exemplo: Xerox ilegíveis, a falta ou divergência de assinatura nas vias dos contratos, contratos erradas, entre outros.

- Fraudes: as fraudes, documentos montados, a empresa SD SOLUÇÕES FINANCEIRA possibilidade aos seus funcionários treinamento anti-fraudes, pois além da rentabilidade da empresa cair com as perdas por ela ocasionadas, a empresa pode perder o convênio com INSS caso seja comprovado, que tenha facilitando a existências dessas fraudes.

A Empresa SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS atua no mercado financeiro com a consignação em folha de pagamento á cinco meses, como correspondente bancário do Banco Bradesco com seriedade, eficiência e eficaz. É um correspondente bancário de grande competitividade no crédito consignado no Estado de Sergipe, referencial na qualidade da prestação de serviço.

4.3 Análise de Como são Aprovados os Creditos de Servidores Públicos e Federais

O empréstimo consignado contrato no setor público é quatro vezes maior do que o empréstimo tomado por trabalhadores de empresas privadas.

As vantagens do empréstimo consignado no setor público são:

- Juros Baixos;
- Sem Burocracia na aprovação;
- Até 120 meses para pagamento (variando de acordo com o convênio);
- Desconto das parcelas na folha de pagamento.
- Pode quitar o empréstimo quando desejar.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante estudos realizados para a conclusão do curso foi observado entre as pesquisas de estagio, o aprendizado ao assunto tratado, o empréstimo em consignação em folha de pagamento, apresentando as características do mercado associadas a esse tipo de crédito; os aspectos legais e jurídicos; as taxas; e os resultados de algumas pesquisas. Notar-se-á que, por si só, as características dessa modalidade de empréstimo já a tomariam uma das mais atrativas opções de crédito tanto para os tomadores pessoas físicas como para os bancos. Contudo, este trabalho mostrou que há outros fatores que podem ajudar a explicar o expressivo crescimento dos saldos dessa modalidade de crédito a partir de dezembro de 2004. Entre os fatores analisados neste estudo, estão a redução dos recolhimentos compulsórios sobre os depósitos a prazo e os acordos para cessão de crédito consignado dos servidores estatutários e dos aposentados e pensionistas do INSS celebrados entre bancos a partir do final de 2004.

A ênfase desta análise recaiu sobre os empréstimos consignados aos servidores públicos e aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS por dois motivos principais. Primeiro por haver maior volume e mais riqueza de informações relevantes a esse segmento. Segundo, pela constatação de que os empréstimos aos servidores públicos e aposentados e pensionistas foram um dos principais fatores impulsionadores do crédito consignado no período estudado.

Podemos concluir que a SD SOLUÇÕES FINANCEIRAS esta enquadrada aos critérios definidos para a liberação do crédito com qualidade, com isso a mesma vem ocupando uma ótima posição no mercado financeiro. Sugerimos que a empresa expanda no mercado sergipano sua opção de crédito, com qualidade e segurança para seus clientes.

Com tudo minha maior motivação e orgulho, é que este trabalho me proporcionou um melhor conhecimento no assunto, associando aprendizado teórico comparado a prática.

REFERENCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. Finanças corporativas e valor. São Paulo: Atlas, 1997

ASSAFAT NETO, Alexandre; SILVA, Cezar A. Tiburi. Administração do capital de giro. Atlas, 2º Edição, 1997.

BERNI, Mauro Tadeu. Operação e concessão de crédito. 1 ed. São Paulo : Atlas, 1999.

CASAROTTO FILHO, Nelson. Análise de investimentos: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial; 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2003.

CAOQUETTE, John B; ALTMAN, Edward; NARAYANAN, Paul. Gestão de risco de crédito: o próximo grande desafio financeiro. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2009.

FÁVARO, Hamilton Luiz; ET.al. contabilidade: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas 1997.

FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro: Produtos e serviços, 16ª edição – Rio de Janeiro: Qualitymark Ed.,2002.

FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro: Produtos e Serviços. 16º Edição. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005.

IUDÍCIBUS, Sérgio, MARION, José Carlos. *Introdução à Teoria da Contabilidade*. 3ª edição, São Paulo : ed. Atlas, 2002.

JUCIUS, Michael J; Schlender, William E. Introdução a administração. IN. SILVA; José Pereira da Análise de crédito. São Paulo. Atlas, 1993

PAIVA, Carlos A.C Administração Risco de Crédito. Rio de Janeiro: Qualitymark. 1997.

PAIVA, Carlos A.C Administração Risco de Crédito. Rio de Janeiro: Qualitymark. 1997.

PEREIRA, S.L.G. Na mira do crédito. Fundação Getúlio Vargas – EAESP, V.S, n.1. Fev/Abr. 2006.

RODRIGUES, E.A.S.; et. Al. O efeito da consignação em folha nas taxas de juros dos empréstimos pessoais trabalhos para decisão. Banco Central do Brasil, Junho de 2006.

SANTOS, José Odálio dos. Análise de Crédito: Empresa e Pessoas Físicas. 2 ed. São Paulo, Atlas 2003.

SILVA, José Pereira Da. Análise e decisão de crédito. São Paulo: Atlas, 1988

SILVA, José Pereira Da. Análise e decisão de crédito. São Paulo. Atlas, 1993

SANTOS, José Odálio dos. Análise de crédito: empresas e pessoas físicas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SCHRICKEL, Wolfgang Kurt. Análise de crédito: concessão e gerência de empréstimos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

TAKEDA, Tony; BADER, Fani Lea C. Consignação em folha de pagamento: Fatores da impulsão do crédito. In: Banco Central do Brasil. Relatório de Economia Bancária e Crédito. 2005;

VADE MECUM, Acadêmico de Direito, Lei nº 10.820; Artigo 6; Autorização para desconto de prestação em folha de pagamento e de outras providências. Ridel, 2º Edição, 2005.